PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

JORNAL: Cussmosul

EDIÇÃO: 3462-pg-183

EDITADO EM: 09 / 91 / 2023

DECRETO Nº 1767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

100,00

141

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh 100,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

137

000 000

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos

Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh -100,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. -100,00

JAPORA, 06 de outubro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N 15905342/0001-28 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

100,00

141

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

137

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

500 Secursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-100,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

100,00

Anulação (-) Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-100,00

JAPORA, 06 de outubro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL